



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

APRESENTADO EM SESSÃO
 ORDINÁRIA
 REALIZADA AOS
 27 AGO. 2020
 CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 056 /2020

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE O PROGRAMA CIDADE AMIGA DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO
 Câmara Mun. Limoeiro do Norte
 PROTOCOLO N.º 009678
 25 AGO. 2020
 Horário: 11:38
Alciane

aprovado por Unanimidade
 Sim () Não
 Votos Favoráveis 12
 Votos Contrários —
 Votações Ordinária
 Em Sessão Ordinária
 Realizado aos 05/09/2020
 Em Primeira Votação

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa "CIDADE AMIGA DO IDOSO", que visa a implantação de medidas em prol do envelhecimento saudável e da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Art. 2º – Embasado no disposto na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso), o Programa "CIDADE AMIGA DO IDOSO", deve englobar aspectos relativos às seguintes matérias:

- I. Acessibilidade a prédios públicos e espaços abertos;
- II. Transporte;
- III. Moradia;
- IV. Participação social;
- V. Respeito e inclusão social;
- VI. Comunicação e informação;
- VII. Apoio comunitário e serviços de saúde.

aprovado por Unanimidade
 Sim () Não
 Votos Favoráveis 13
 Votos Contrários —
 Votações Ordinária
 Em Sessão Ordinária
 Realizado aos 10/09/2020
 Em Segunda Votação

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua aprovação.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, em 24 de Agosto de 2020.

WASHINGTON DE MOURA LOPES
VEREADOR – PT



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

JUSTIFICATIVA

As pessoas idosas do nosso Município encontram muitas barreiras físicas e sociais que as impedem de ter uma melhor qualidade de vida.

No tocante à acessibilidade, identificamos o problema em relação a espaços abertos, meio de transporte, clínicas médicas, moradias e outros edifícios, em razão da saúde frágil e da idade avançada dessas pessoas.

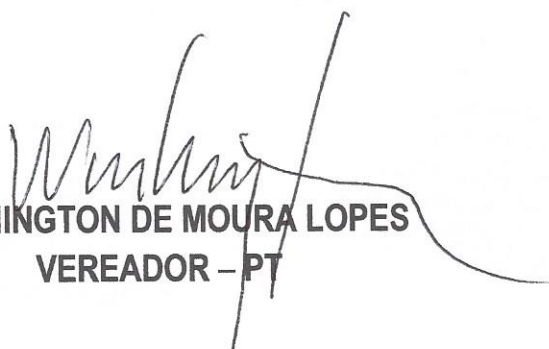
Por outro lado, os idosos têm dificuldades de participação social, devido à falta de opções de lazer, trabalho e atividades esportivas, oferecidos pelo Poder Público e pela sociedade.

Além disso, as pessoas de terceira idade, na sua grande maioria de baixa renda, também tem dificuldade de acesso ao sistema de saúde.

É fato que a população brasileira está envelhecendo e precisamos de medidas que promovam qualidade de vida ao idoso, estabelecendo políticos sustentáveis e que incluam o cumprimento do Estatuto do Idoso.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação da proposta em apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, em 24 de Agosto de 2020.


WASHINGTON DE MOURA LOPES
VEREADOR – PT